

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 037

São Paulo

sexta-feira, 25 de fevereiro de 1983

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETOS DE 24-2-83

EXONERANDO,

a pedido e a contar de 19-2-83, o Cel. PM HELIO FRANCO CHAVES do cargo de Secretário do Interior.

DESIGNANDO,

a partir de 19-2-83, o Dr. SYLVIO SARAIVA, Chefe de Gabinete da Secretaria do Interior, para responder pelo expediente da referida Pasta;

nos termos do art. 10, da Lei 10.319-68, o Sr. JOAQUIM ROMEU TEIXEIRA FERRAZ, para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 28-2-83, durante o impedimento do Conselheiro Nelson Marcondes do Amaral, em gozo de 15 dias de férias, correspondentes ao exercício de 1980, sobrestadas por absoluta necessidade de serviço.

APLICANDO,

nos termos dos arts. 257, II e VI e 256, I e II, da Lei 10.261-68 e tendo presente o apurado no proc. GG-2819 de 1982 c/ap. SF-6680-78, a pena de demissão a bem do serviço público, a REINALDO AZANHA, RG 4.711.096, Exator, e fetivo, padrão 17-B, da Secretaria da Fazenda.

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, o afastamento de ERNESTO CORREA NETTO, RG 1.157.541, Assistente Técnico de Direção - Nível II, C.L.T., da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA, da Secretaria de Economia e Planejamento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Serviço do Patrimônio da União, Delegação de Estado de São Paulo, até 31-12-83.

DECLARANDO AFASTADOS

de seus cargos, com fundamento na Emenda Constitucional 21-80, que deu nova redação ao art. 111 da Constituição do Estado e nos termos da legislação em vigor, DANIEL DIAS MORAES, RG 3.442.481 e ADAUTO ROLIM DE GOES, RG 3.356.367, ambos Investigadores de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, para, com prejuízo dos vencimentos, exercerem mandato de Vereador à Câmara Municipal de Piedade, a partir da data de suas investiduras.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 24-2-83

No processo SICT-1.449-82, em que é interessada a Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, sobre admissão de reeducando da FEBEM: "Diante dos elementos de instrução dos autos e tendo presente o pronunciamento do Titular da Pasta da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, autorizo, em caráter excepcional, a admissão do reeducando da Febem SERGIO AUGUSTO LACERDA, RG 11.096.570, nos termos do art. 19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para o exer-

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

1983: MAIS PRODUÇÃO, MAIS EXPORTAÇÃO.

SEÇÃO II ATOS REFERENTES AO PESSOAL

Sumário

SECRETARIAS	Pág.
Casa Civil.....	1
Desburocratização.....	—
Informação e Comunicações.....	—
Economia e Planejamento.....	2
Justiça.....	2
Promoção Social.....	3
Segurança Pública.....	3
Fazenda.....	5
Agricultura e Abastecimento.....	8
Educação.....	9
Saúde.....	41
Obras e do Meio Ambiente.....	44
Transportes.....	44
Administração.....	45
Trabalho.....	54
Cultura.....	54
Indústria e Tecnologia.....	54
Esportes e Turismo.....	54
Interior.....	54
Negócios Metropolitanos.....	—
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo.....	54
Universidade Estadual de Campinas.....	56
Universidade Estadual Paulista.....	56

ciclo da função-atividade de Eletricista, com fundamento no art. 43, da citada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo administrativo GG-2.819-82 com apenso SF- 6.680-78, em que é indiciado REINALDO AZANHA: "Diante do que ficou apurado neste processo administrativo disciplinar e tendo presentes as manifestações dos Titulares das Pastas da Fazenda e Casa Civil, bem assim o parecer - 149-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, aplico ao indiciado Reinaldo Azanha, RG 4.711.096, Exator, padrão 17-B, do QSP-PA-III (situação antiga), a penalidade de demissão a bem do serviço público, com fundamento no disposto dos arts. 257, II e VI, e 256, I e II, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado".

No processo administrativo GG-374-83 c/ap. 10.197-81, em que é indiciada YARA APARECIDA PETRECHEN: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e tendo presente o parecer da Assessoria Jurídica do meu Gabinete, a fls. 4-7, que acolho, absolvo a indiciada Yara Aparecida Petrechen, justificando-lhe as faltas exclusivamente para efeitos disciplinares".

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 24-2-83

CESSANDO,

a partir de 11-2-83, os efeitos das resoluções abaixo mencionadas, nas partes em que arbitram gratificação mensal, a título de representação:

resolução publicada em 28-7-81

JOSÉ FRANCISCO MARCELINO, RG 3.422.016;

resolução publicada em 17-4-80

LAZARO CONCAINIS DA SILVA, RG 2.000.315;

NATANAEL KARDEC GODOY, RG 2.559.324;

resolução publicada em 21-7-81

VITOR AUGUSTO DE CARVALHO, RG 2.772.765;

resolução publicada em 26-4-80

JORGE ALVES DE LIMA, RG 3.321.874;

os efeitos da resolução publicada em 19-12-81, que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a ANGELA MARIA MANSUR REGO, RG 3.939.799.

CONSIDERANDO PRORROGADO,

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ARNALDO ISIQUE CARAMURO, RG 2.010.828, Oficial de Administração, padrão 24-C (situação antiga), do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria dos Transportes, no período de 1-1-82 a 31-12-82, quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, presta serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador.

EXONERANDO,

a pedido, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180-78, ANGELA MARIA MANSUR REGO, RG 3.939.799, do cargo de Auxiliar de Gabinete, do SCC-I-0CC, em comissão padrão 1-A, da E.V.3-T-1, da L.C. 247-81.

MINISTÉRIO PÚBLICO

A partir de hoje todos os atos referentes ao Ministério Público passam a ser publicados no Diário Oficial - Poder Executivo (Seção I), em decorrência da Lei Complementar n.º 304, de 28-12-82.